



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 240**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR  
ÁREAS DE TERRAS, ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHAES DE ALMEIDA,**

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, áreas de terras medindo 72,00,00 (setenta e dois) hectare.

Parágrafo Único – Para adquirir as terras de que trata este Artigo, o Poder Executivo obedecerá o que estabelece o Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

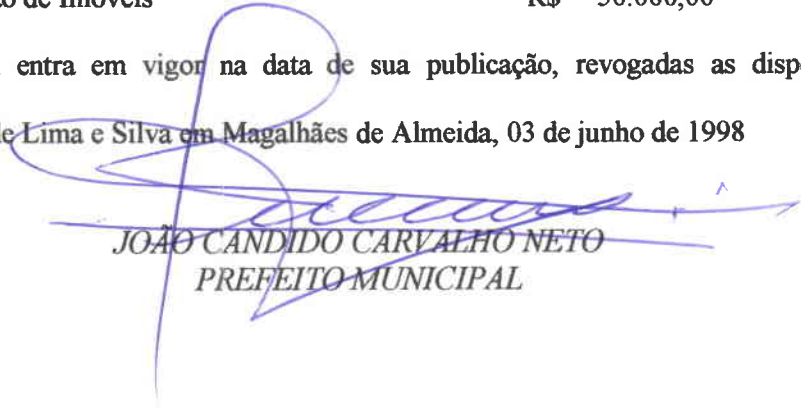
Art. 2º—Adquiridas as terras o Poder Executivo não poderá doar, c onforme dispõe o Artigo 15, parágrafo 1º-, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º—Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura da despesa com aquisição das referidas terras, na seguinte dotação e função programática:

02 – Prefeitura  
02.02- Secretaria de Administração  
02.02.04 – Agricultura  
02.02.04.13 – Organização Agraria  
02.02.04.13.0671- Colonização  
02.02.04.13.0671.1 – Programa de Assistência de Agricultores  
4.0.0.0 – DESPESA DE CAPITAL  
4.2.0.0. – Inversões Financeiras  
4.2.1.0. – Aquisição de Imóveis R\$ 30.000,00

Art. 4º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito de Lima e Silva em Magalhães de Almeida, 03 de junho de 1998

  
JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL